



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 7.930 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o inciso II do art. 36 da Lei Municipal nº 7.585/2021 que instituiu a Política Municipal de Turismo de Teófilo Otoni e seus princípios objetivos, estrutura organização, gestão inter-relações entre seus componentes e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 36 da Lei Municipal nº 7.585, de 05 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 36. A representação do Conselho Municipal de Turismo COMTUR será constituída por efetivos e respectivos suplentes, das seguintes áreas:

(...)

II – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário


FÁBIO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal